

2 — O quórum do Conselho Científico é formado pela maioria dos seus membros em efetividade de funções.

3 — As deliberações do Conselho Científico serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, ainda, voto de qualidade.

4 — De todas as reuniões será lavrada ata, assinada pelos membros presentes.

Artigo 25.º

Fiscal Único

1 — O fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da Fundação.

2 — O fiscal único é designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

3 — O mandato tem a duração de 5 anos e é renovável uma única vez.

4 — No caso de cessação de mandato o fiscal único mantém-se em funções até à efetiva substituição.

Artigo 26.º

Competências do Fiscal Único

Compete ao Fiscal Único:

- a) Fiscalizar a direção da Fundação;
- b) Verificar a regularidade dos registos contabilísticos, bem como os documentos que lhes servem de suporte;
- c) Verificar, sempre que se julgue conveniente e pela forma que repute adequada, a existência dos bens ou valores pertencentes à Fundação;
- d) Verificar a exatidão das contas anuais da Fundação;
- e) Examinar, emitir e apresentar ao Conselho Diretivo, até 30 de abril, o parecer e relatório anual de fiscalização sobre o balanço, relatório e contas do exercício anterior elaborados pelo Conselho Diretivo;
- f) Dar parecer sobre a aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;
- g) Dar parecer sobre a aceitação de doações, heranças ou legados;
- h) Dar parecer sobre a contratação de empréstimos, quando a Fundação esteja habilitada a fazê-lo;
- i) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho Diretivo.

Artigo 27.º

Vinculação da Fundação

1 — A Fundação fica obrigada em quaisquer atos ou contratos pela assinatura conjunta de dois diretores ou de qualquer membro do Conselho Diretivo juntamente com a do Diretor-geral.

2 — Pela assinatura de um procurador, nos termos da respetiva procuração, desde que circunscrita para a prática de certos e determinados atos.

CAPÍTULO IV

Contas da Fundação

Artigo 28.º

Contas Anuais

1 — O Conselho Diretivo deve manter a contabilidade da Fundação devidamente arrumada, segundo critérios contabilísticos geralmente aceites, e elaborar, no fim de cada ano civil e até 31 de março do ano seguinte, um inventário do seu património e um balanço das suas receitas e despesas.

2 — As contas anuais da Fundação, bem como o parecer do Fiscal Único que sobre elas será emitido, serão publicitadas até 30 de junho do ano seguinte àquele a que se reportam.

CAPÍTULO V

Modificação dos estatutos e extinção da Fundação

Artigo 29.º

Modificação dos Estatutos

Os presentes estatutos poderão ser alterados por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Artigo 30.º

Extinção da Fundação

No caso de extinção da Fundação, o seu património reverterá para o Município de Vila Nova de Cerveira, à exceção dos bens imóveis que lhe advierem a título gratuito e se do respetivo título jurídico constar cláusula expressa em contrário, sempre com respeito pelas disposições legais ao caso aplicáveis.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

Artigo 31.º

Constituição Inicial dos Órgãos

O Conselho Diretivo e o Fiscal Único serão designados no prazo de 30 dias a contar da data de registo das alterações ao estatuto da Fundação.

25 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Brito Nogueira*.

207422535

INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA

Despacho n.º 15672/2013

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Psicologia

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, e cumpridos os preceitos dos citados artigos, nomeadamente a comunicação prévia da alteração do plano de estudos a seguir indicado à Direção-Geral do Ensino Superior, que foi efetuada a 01 de agosto de 2013, o Instituto Superior Miguel Torga vem por este meio proceder à publicação da alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Psicologia, que foi objecto de adequação através do Despacho n.º 14.435/2006 de 22 de junho 2006 (Registo n.º R/B — A/D — 686/2006) e cuja publicação da estrutura curricular e do plano de estudos foi efetuada através do Despacho n.º 13.986/2009 de 09 de junho de 2009 (DR, 2.ª série, n.º 116 de 18/06/2009).

20 de novembro de 2013. — O Diretor, *Carlos Augusto Amaral Dias*.

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Psicologia

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Miguel Torga.
- 2 — Curso: Psicologia.
- 3 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 4 — Área científica predominante do curso: Psicologia.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos.
- 6 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSI	89	45
Ciências Sociais	CS	10	0
Biologia	BIO	21	0
Metodologias Aplicadas à Psicologia	MAP	30	5
<i>Total</i>		150	(¹) 30

(¹) Para obter o grau, os alunos terão que realizar 30 ECTS de UC optativas.

8 — Plano de estudos:

Instituto Superior Miguel Torga

Psicologia — Licenciatura

Área científica predominante do curso: Psicologia

1.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	AC	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
História e Epistemologia da Psicologia	CS	120	40 T + 10 TP + 10 OT	4
Ciências Sociais	CS	120	30 T + 10 TP + 10 TC + 10 OT	5
Neurociências I	BIO	150	30 TP + 20 PL + 10 OT	6
Sensação, Percepção e Atenção	PSI	130	30 TP + 20 PL + 10 OT	5
Métodos de Investigação Quantitativos	MAP	130	15 T + 20 TP + 10 TC + 15 OT	5
Etologia	PSI	110	30 TP + 15 TC + 15 OT	5

1.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	AC	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Métodos de Investigação Qualitativos	MAP	130	15T + 30 TP + 15 OT	5
Aprendizagem e Memória	PSI	120	30 T + 15 TP + 15 OT	5
Neurociências II	BIO	130	30 TP + 20 PL + 10 OT	5
Psicologia Social	PSI	120	30 TP + 15 TC + 15 OT	5
Psicologia Educacional	PSI	120	20 T + 20 TP + 10 TC + 10 OT	5
Psicologia do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente	PSI	120	30 TP + 15 TC + 15 OT	5

2.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	AC	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Métodos de Observação e Avaliação	MAP	130	30T+ 15PL+15 OT	5
Consulta Psicológica	PSI	130	20 T + 30 TP + 10 OT	5
Cognição e Linguagem	PSI	120	15 T + 30 TP + 15 OT	5
Psicologia do Desenvolvimento do Adulto e do Idoso	PSI	120	15T + 30 TP + 15OT	5
Estatística I	MAP	130	30 T + 30 PL	5
Opção 1		120		5

2.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	AC	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Psicologia da Personalidade	PSI	130	30 T + 15 TP + 15 OT	5
Estatística II	MAP	120	30 T + 30 PL	5
Motivação, Afectos e Emoções	PSI	130	15 T + 30 TP + 15 OT	5
Psicologia da Saúde	PSI	120	45 TP + 15 OT	5
Psicologia da Família	PSI	130	20 T + 30 TP + 10 OT	5
Opção 2		120		5

3.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	AC	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Ética e Deontologia	PSI	120	40 T + 10 TC + 10 OT	5
Psicologia dos Grupos	PSI	130	10 T + 40 TP + 10 OT	5
Psicometria	MAP	130	15 T + 30 PL + 15 OT	5
Psicopatologia da Criança e do Adolescente	PSI	130	20 T + 30 TP + 10 OT	5
Opção 3		120		5
Opção 4		120		5

3.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	AC	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Psicopatologia do Adulto	PSI	130	30 T + 15 TP + 15 OT	5
Contextos de Intervenção Psicológica	PSI	130	10 T + 35 TP + 15 OT	5
Psicofarmacologia	BIO	120	40 T + 20 OT	5
Psicologia Organizacional	PSI	130	20 T + 20 TP + 10 TC + 10 OT	5
Opção 5		120		5
Opção 6		120		5

Unidades curriculares optativas

Unidades curriculares optativas	AC	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
1.º Semestre				
Psicopatologia dos Comportamentos Aditivos	PSI	120	40 T + 10 TC + 10 OT	5
Psicologia do Desporto	PSI	120	15 T + 30 TP + 15 OT	5
Psicologia Comunitária	PSI	120	10 T + 20 TP + 20 TC + 10 OT	5
Psicodrama	PSI	120	20 T + 30 TP + 10 OT	5
Introdução à Psicanálise	PSI	120	25 T + 20 TP + 15 OT	5
2.º Semestre				
Psicologia da Sexualidade	PSI	120	30T + 15 TP + 15 OT	5
Psicologia Forense	PSI	120	30 T + 20 TP + 10 OT	5
Introdução às Terapias Familiares	PSI	120	20 T + 30 TP + 10 OT	5
Introdução às Terapias Cognitivocomportamentais	PSI	120	25 T + 20 TP + 15 OT	5
Análise de Dados Aplicada à Psicologia	MAP	120	40 T + 20 OT	5

Legenda: AC — área Científica.

207414402

Despacho n.º 15673/2013

Segunda alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e cumpridos os preceitos dos citados artigos, nomeadamente a comunicação prévia da alteração do plano de estudos a seguir indicado à Direção-Geral do Ensino Superior, que foi efetuada a 30 de maio de 2013, o Instituto Superior Miguel Torga vem por este meio proceder à publicação da segunda alteração ao

plano de estudos do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional, que foi objeto de adequação através do despacho n.º 2096/2007 de 24 de janeiro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2007), registo R/B — AD — 53/2007, e cujas publicações da estrutura curricular e do plano de estudos, e da primeira alteração ao mesmo, foram efetuadas, respetivamente, através do despacho n.º 14080/2009, de 15 de junho (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de junho de 2009), e do despacho n.º 18382/2009, de 24 de julho (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 7 de agosto de 2009).

21 de novembro de 2013. — O Diretor, *Carlos Augusto Amaral Dias*.